

PORTARIA Nº 083/2020 – GABINETE de 31 de Março de 2020.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2017, e alterações posteriores.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 028/2019

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

BENEFICIÁRIO: MADSON JONHNSTON SOUZA SILVA

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Iniciação Científica, como forma de apoiar as atividades de Pesquisas, conforme Edital 006/2015 – Apoio a Doutores Recém-Contratados.

VALOR DA BOLSA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 31/03/2020 a 30/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 31 de Março de 2020.

Carlos Edison de Almeida Maneschky

Diretor-Presidente

Protocolo: 538277

PORTARIA Nº 082/2020 – GABINETE, de 31 de Março de 2020.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2017, e alterações posteriores.

DETERMINA: Alterar o item 6.1., no EDITAL FAPESPA N.º 002/2020 – STARTUP PARÁ - APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PARÁ, publicado no DOE de 17/2/2020. O Programa Startup Pará será executado a partir do novo cronograma previsto abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Edital	03.02.2020
Período de Submissão de Propostas	24.02 a 30.05.2020
Divulgação das Propostas Enquadradas no Programa	26.06.2020
Divulgação das Propostas que Participarão do Programa	07.07.2020
Kick-off e Período Previsto de Execução da Modalidade Aceleração	14.07 a 20.10.2020
Realização de Demo Day da Modalidade Aceleração e Resultado Final	20.10.2020
Período Previsto de Execução da Modalidade Novos Negócios	22.10 a 30.01.2021
Realização de Demo Day Novos Negócios e Resultado Final	30.01.2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 31 de Março de 2020.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 538401

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 078/2020-GAB/DPG, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em 30 de janeiro de 2020 e, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde caracterizou COVID-19 como pandemia;

Considerando que a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

Considerando que o direito à saúde é garantido em diversos diplomas normativos internacionais, devidamente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo do Pacto Internacional da ONU dos Direitos Civis e Políticos, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador), dentre outros;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando que compete à União, aos Estados e aos Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do art. 200, II, da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 8.080/1990, sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

Considerando que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE nº 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve-se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protéticas à integridade física e existencial do ser humano;

Considerando que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde e na Judicialização da Saúde;

Considerando que o Governo do Estado do Pará publicou Decreto n.

609/2020, em que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo vírus; Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, de Decreto enviado pelo Governo do Estado declarando estado de calamidade pública;

Considerando a Portaria Conjunta nº 01, de 20 de março de 2020, da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria-Geral;

Considerando a Portaria nº 71/2020-GAB/DPG, de 23 de março de 2020, da Defensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Acompanhamento em Saúde Pública em decorrência do covid-19.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I – LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA;

II – LUCIANA SOUZA DOS ANJOS;

III – CAMILLA FACIOLA PESSOA LOBO;

IV – GERMANA SERRA DE FREITAS BARROS;

V – ANDRÉA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA FARIAS;

VI – ANDERSON DA SILVA PEREIRA;

VII – LUCIANA ALBUQUERQUE LIMA;

VIII – TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA;

IX – DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento em Saúde Pública atuará estratégica e ordinariamente da forma seguinte:

Atuação estratégica em demandas decorrentes do covid-19:	LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA
	LUCIANA SOUZA DOS ANJOS
Atuação ordinária nas demandas referentes às 2ª e 9ª Defensorias Públicas de Fazenda Pública, assim definidas pela Resolução CSDP nº 209, de 20 de março de 2017.	CAMILLA FACIOLA PESSOA LOBO
	GERMANA SERRA DE FREITAS BARROS
	ANDRÉA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA FARIAS
	ANDERSON DA SILVA PEREIRA
	LUCIANA ALBUQUERQUE LIMA
	TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
	DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO

Art. 4º São objetivos do Grupo de Trabalho em Saúde Pública, dentre outros:

I – Atuar em ações coletivas e expedir recomendações;

II – Aplicação de medidas judiciais e extrajudiciais para questões relativas à Saúde Pública e planos de saúde estatais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenhará suas ações até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Defensoria Pública-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 538218

PORTARIA Nº. 073/2020-GAB/DPG, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Institui medidas temporárias de contingenciamento e uso racional de recursos públicos em virtude da declaração de estado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e da decretação de calamidade pública em razão da pandemia do COVID-19, objetivando a manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Defensoria Pública.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, IV, VIII e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

Considerando que o Governo do Estado do Pará publicou Decreto n. 609/2020, em que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo vírus;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, de Decreto enviado pelo Governo do Estado declarando estado de calamidade pública;

Considerando que os demais Poderes e órgãos, em especial os constitucionais autônomos, estão adotando medidas de atualização e ampliação semelhantes, tanto no Pará quanto nos demais Estados, vide, ilustrativamente, os seguintes atos editados: Portarias Conjuntas Nº 1/2020, Nº2/2020, Nº4/2020 e Nº5/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, do TJE-PA; Resolução Nº19.176, de 19/03/2020 e Portaria Nº35.912, de 23/03/2020 (que complementou as Portarias Nº35.882, de 16/03/2020 e Nº35.906, de 19/03/2020), ambas do TCE-PA; Portaria RFB Nº 543, de 20/03/2020, da Receita Federal do Brasil; Resolução Nº18/2020 da Justiça Federal-4ª Região, de 18/03/2020; Resolução n.313 de 19/03/2020, do CNJ, dentre outras;

Considerando a natureza essencial da atividade desenvolvida por esta Instituição e a imprescindibilidade de se assegurar condições mínimas para a sua continuidade em necessária compatibilidade com a preservação da saúde dos usuários e da população em geral, assim como de membros, servidores, colaboradores e estagiários;

Considerando a edição pela Defensoria Pública Geral da Portaria nº 71/2020-GAB/DPG, de 23 de março de 2020 e Portaria Conjunta nº 01, de 20 de março de 2020, da Defensoria Pública-Geral e Corregedoria, que estabeleceu normas excepcionais e temporárias para enfrentamento e com-